



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1698, DE 18 DE maio DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA (LOTE 128, QUADRA 29,
E SETOR 01) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública
287,02 m² (duzentos e oitenta e sete metros e dois decímetros quadrados) de área da
faixa de proteção de igarapés, localizada entre a Rua Marechal Deodoro da Fonseca ao
lado do lote 124, quadra 29 do setor 01, para a criação do lote 128, da quadra 29 e do
setor 01, obedecendo-se os limites mínimos exigido pela lei do parcelamento do solo
urbano, passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior será
regularizado na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 18 de maio de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

